



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 016-GP/2021

Em, 12 de abril de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 237.074,09** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais, nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da Pandemia - COVID 19, com recursos provenientes das Ações e Serviços de Saúde: Assistência pela emergência de saúde pública Coronavírus- Estadual.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 15/04/21 as 11:15 hrs.
lucimart/Eláis

C.N.M


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 016 - GP/2021

Em 12 de abril de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 237.074,09** (duzentos e trinta e sete mil, setenta e quatro reais, nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao COVID 19, com recursos provenientes das Ações e Serviços de Saúde : Assistência pela emergência de saúde pública Coronavírus- Estadual.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.2187	ASSISTÊNCIA PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA CORONAVÍRUS- ESTADUAL	
3.3.90.14	Diária	50.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	187.074,09
	TOTAL	237.074,09

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 003/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de janeiro de 2021.

Pactua o repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 1ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 15 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Considerando o enfrentamento à COVID-19 no Estado de Rondônia, associado ao processo de interiorização da doença, com o aumento exponencial do número de casos nos municípios, demandando a necessidade de estratégias e articulação interfederativa no enfrentamento à pandemia;

Considerando a Resolução "Ad Referendum" nº 001/2021/SESAU-CIB, de 12 de janeiro de 2021, que aprovou a composição da Comissão Intersetorial para acompanhamento, discussão e divisão dos recursos da Portaria GM/MS nº 3896, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a reunião ocorrida no dia 13/01/2020 com participação dos gestores municipais de saúde de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rio Crespo e São Francisco do Guaporé, além de presidente do COSEMS e gestor estadual de saúde, que tratou da Portaria GM/MS nº 3.896/2020 e respectivos recursos a serem transferidos para os municípios e

emergência de saúde pública nas Macrorregiões de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º- Pactuar o repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo o montante aos municípios e a parcela sob gestão estadual, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Os parâmetros técnicos adotados para o rateio dos recursos financeiros de que tratam a portaria, estão subsidiados nos dados populacionais conforme estimativas do TCU/2019 e IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, norteando-se nos seguintes critérios para cálculos dos valores por município:

I- Percentual de 31,25% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

II- Percentual de 7,48% do valor total, distribuído proporcionalmente à população estadual.

III- Percentual de 10,96% do valor total, distribuído com base no IDH do Estado, sendo repassado R\$0,90 per capita proporcional à população do município;

IV- Percentual de 22,36% do valor total, com base no critério de oferta de leitos de UTI, sendo repassado R\$0,75 per capita proporcional à população do município.

V- Percentual de 27,95% do valor total distribuído com base no critério epidemiológico-taxa de incidência COVID por 100 mil habitantes, sendo repassado R\$1,85 per capita proporcional à população do município.

Art. 3º Fica estabelecido o repasse no valor de R\$ 1.000000,00 (Um milhão de reais), retirado especificamente sobre o valor da parcela estadual, a ser transferido da Gestão Estadual como incremento linear para 17 municípios de pequeno porte, com valor unitário preestabelecido de R\$ 58.823,53 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme a solicitação expressa no Ofício nº 006/COSEMS-RO, consistindo os municípios contemplados em: Castanheiras, Teixeirópolis, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Santa Luzia do Oeste, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Parecis, Vale do Paraíso, Nova União, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Rio Crespo, Cabixi, Cacaúlândia, Novo Horizonte do Oeste.

Art. 4º A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

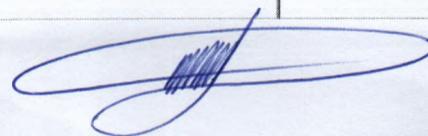
Anexo I da Resolução nº 003/2021/SESAU-CIB de 15 de janeiro de 2021



Município	Valor (R\$)
110001 Alta Floresta D'Oeste	R\$ 177.865,65
110037 Alto Alegre dos Parecis	R\$ 102.641,93
110040 Alto Paraíso	R\$ 166.106,13
110034 Alvorada D'Oeste	R\$ 111.711,56
110002 Ariquemes	R\$ 1.076.938,69
110045 Buritis	R\$ 307.390,90
110003 Cabixi	R\$ 100.001,23
110060 Cacaulândia	R\$ 107.117,40
110004 Cacoal	R\$ 661.688,11
110070 Campo Novo de Rondônia	R\$ 109.603,07
110080 Candeias do Jamari	R\$ 206.919,49
110090 Castanheiras	R\$ 82.482,10
110005 Cerejeiras	R\$ 126.533,05
110092 Chupinguaia	R\$ 86.680,92
110006 Colorado do Oeste	R\$ 123.114,50
110007 Corumbiara	R\$ 116.117,27
110008 Costa Marques	R\$ 142.098,72
110094 Cujubim	R\$ 195.462,29



110009 Espigão D'Oeste	R\$ 250.957,61
110100 Governador Jorge Teixeira	R\$ 119.031,96
110010 Guajará-Mirim	R\$ 357.932,81
110110 Itapuã do Oeste	R\$ 81.068,60
110011 Jaru	R\$ 516.886,46
110012 Ji-Paraná	R\$ 1.143.642,10
110013 Machadinho D'Oeste	R\$ 310.003,27
110120 Ministro Andreazza	R\$ 133.706,17
110130 Mirante da Serra	R\$ 84.859,24
110140 Monte Negro	R\$ 122.881,94
110014 Nova Brasilândia D'Oeste	R\$ 158.710,88
110033 Nova Mamoré	R\$ 237.074,09
110143 Nova União	R\$ 112.853,76
110050 Novo Horizonte do Oeste	R\$ 125.008,62
110015 Ouro Preto do Oeste	R\$ 279.337,05
110145 Parecis	R\$ 105.908,12
110018 Pimenta Bueno	R\$ 284.181,94
110146 Pimenteiras do Oeste	R\$ 75.637,24
110020 Porto Velho	R\$ 4.104.932,89
110025 Presidente Médici	R\$ 147.176,17



110147 Primavera de Rondônia	R\$ 80.962,74
110026 Rio Crespo	R\$ 88.001,40
110028 Rolim de Moura	R\$ 426.800,03
110029 Santa Luzia D'Oeste	R\$ 109.171,64
110148 São Felipe D'Oeste	R\$ 98.915,97
110149 São Francisco do Guaporé	R\$ 157.098,50
110032 São Miguel do Guaporé	R\$ 178.330,75
110150 Seringueiras	R\$ 91.905,65
110155 Teixeirópolis	R\$ 92.218,40
110160 Theobroma	R\$ 139.783,60
110170 Urupá	R\$ 88.890,19
110175 Vale do Anari	R\$ 86.851,46
110180 Vale do Paraíso	R\$ 111.729,74
110030 Vilhena	R\$ 996.974,27
Gestão Estadual	R\$ 2.244.484,50
Total Geral	R\$ 17.744.382,76



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 19/01/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015712715** e o código CRC **90EA9A7B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.020134/2021-72

SEI nº 0015712715